

REGULAMENTO INTERNO UNIDAS – RIU 013

**COMISSÕES
TÉCNICAS**

REGULAMENTO INTERNO UNIDAS

COMISSÕES TÉCNICAS

REGIMENTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS

UNIDAS - UNIÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente regimento estabelece a organização e o funcionamento das Comissões Técnicas instituídas pela União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde – UNIDAS.

Art. 2º - Todas as comissões técnicas serão dotadas de assessor de ligação indicada pela Diretoria da UNIDAS Nacional, e a coordenação técnica, indicada pela filiada para o desenvolvimento de suas competências, sendo, contudo, subordinadas à Diretoria Nacional da UNIDAS.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - As Comissões Técnicas terão um objetivo específico, fixado pela Diretoria Nacional da UNIDAS.

Art. 4º - Todas as comissões técnicas terão por objetivos específicos:

- I. Compartilhar conhecimento das melhores práticas das temáticas em questão entre as filiadas;
- II. Institucionalizar conhecimento para a UNIDAS Nacional em apresentações, deliberações, materiais produzidos, conteúdos para *site*, redes sociais, treinamentos, entre outros;
- III. Subsidiar a UNIDAS em posicionamentos referentes a consultas e audiências públicas junto à ANS, proposições legislativas e outras manifestações pertinentes;
- IV. Desenvolver as filiadas nas temáticas em questão, trazendo o que há de mais atual no mercado de saúde suplementar e devolvendo em tempo hábil as deliberações das representações institucionais.

Versão 002	Data da aprovação: 17/07/2023
Elaborado por: Equipe Comissões, Serviços e Produtos	Validado por: Amanda Bassan
Classificação da Informação: () Confidencial () Restrita (x) Interna () Pública	
Aprovado por: (X) Diretoria Técnica () Diretoria Executiva () Conselho Deliberativo	

§1º – As Comissões Técnicas são responsáveis por definir e submeter à Diretoria Nacional da UNIDAS sua finalidade e objetivos específicos que, aprovados, farão parte integrante do presente Regimento.

§ 2º - As Comissões Técnicas terão como primeira entrega as temáticas que fazem parte do seu escopo de discussão, sendo que as mencionadas temáticas serão a base para a priorização do plano de trabalho anual.

§ 3º - Os produtos institucionais da UNIDAS serão vinculados a uma ou mais Comissões Técnicas, que terão como objetivo a avaliação do escopo e proposta de valor de cada produto. A gestão técnica do produto é exclusiva do assessor de ligação.

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 5º - As Comissões Técnicas possuem caráter essencialmente consultivo e deverão ser estruturadas de modo multidisciplinar, composta por membros efetivos indicados pelas filiadas da UNIDAS, através de ato formal conforme fluxo administrativo da UNIDAS.

§ 1º- A instituição filiada ao indicar um membro para determinada Comissão Técnica assume o compromisso com a participação de seu representante nas reuniões devendo, facilitar e custear o seu deslocamento quando ocorrer de forma presencial. A filiada ficará responsável em fornecer semestralmente, ofício de atualização do membro indicado com objetivo de manter a UNIDAS NACIONAL ciente dos membros que estão ativos nas respectivas filiadas.

§ 2º - A UNIDAS arcará com as despesas dos Coordenadores das comissões técnicas de acordo com o orçamento quando os assuntos e a extensão da pauta as justificarem, mediante autorização da Diretoria Nacional da UNIDAS e observados os limites por esta estabelecidos.

§ 3º - As filiadas devem incentivar e facilitar, na medida das possibilidades, a participação dos seus indicados no Congresso anual da UNIDAS.

Versão 002	Data da aprovação: 17/07/2023
Elaborado por: Equipe Comissões, Serviços e Produtos	Validado por: Amanda Bassan
Classificação da Informação: () Confidencial () Restrita (x) Interna () Pública	
Aprovado por: (X) Diretoria Técnica () Diretoria Executiva () Conselho Deliberativo	

Art. 6º - As Comissões Técnicas serão dirigidas da seguinte forma:

§ 1º **Entrada de novos membros:**

- I. **Envio de solicitação:** Os interessados em participar de uma comissão deverão enviar um e-mail para comissoes@unidas.org.br manifestando seu interesse e mencionando a comissão desejada.
- II. **Preenchimento da ficha de interesse:** Após o envio do e-mail, os interessados receberão uma ficha de interesse das comissões UNIDAS. Essa ficha deverá ser preenchida com as informações solicitadas.
- III. **Análise e validação:** A equipe da UNIDAS realizará uma análise das fichas de interesse recebidas, levando em consideração a compatibilidade de perfil e expertise dos candidatos com as necessidades das comissões. A validação final será feita pelo coordenador da respectiva comissão.
- IV. **Integração e apresentação:** Uma vez aprovados, os novos membros serão integrados à comissão correspondente. Nesse momento, será realizada uma apresentação dos projetos em andamento, permitindo que os novos membros se familiarizem com as atividades em curso.
- V. **Inclusão no grupo de WhatsApp:** Por fim, os novos membros serão adicionados ao grupo de WhatsApp da comissão, proporcionando um canal de comunicação direta e ágil para discussões e compartilhamento de informações.

Art. 7º Classificação de Membros

- I. Coordenador Técnico;
- II. Coordenador Suplente;
- III. Assessor de ligação;
- IV. Secretário
- V. Membros efetivos
- VI. Membros efetivos convidados UNIDAS;
- VII. Consultores técnicos convidados.

Versão 002	Data da aprovação: 17/07/2023
Elaborado por: Equipe Comissões, Serviços e Produtos	Validado por: Amanda Bassan
Classificação da Informação: () Confidencial () Restrita (x) Interna () Pública	
Aprovado por: (X) Diretoria Técnica () Diretoria Executiva () Conselho Deliberativo	

Art. 8º - Compete ao Coordenador Técnico das Comissões Técnicas:

- I. Coordenar as reuniões;
- II. Subscriver os documentos e resoluções;
- III. Elaborar planejamento anual das atividades que deverá ser apresentado ao Assessor de Ligação até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano;
- IV. Dirigir os trabalhos e responsabilizar-se pelos resultados decorrentes;
- V. Estabelecer a ordem do dia para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VI. Representar junto com o Assessor de Ligação as comissões perante a Diretoria Nacional UNIDAS e às superintendências estaduais e distrital;
- VII. Encaminhar ao Assessor de Ligação UNIDAS, para apreciação e homologação, os materiais produzidos dentro das comissões técnicas para fins de distribuição as entidades filiadas;
- VIII. Distribuir tarefas para os membros efetivos e convidados das comissões técnicas;
- IX. Subsidiar a Diretoria Nacional UNIDAS com trabalhos, documentos e necessidades para aperfeiçoamento da UNIDAS na prestação de serviços referentes a temática da Comissão;
- X. Participar ativamente como mediadores em Eventos e Webinar, mediante solicitação da Diretoria Nacional UNIDAS e disponibilidade;
- XI. Elaborar relatório trimestral, da evolução da comissão técnica para o Assessor de Ligação.

§1º - O Coordenador técnico de cada Comissão Técnica poderá participar de reuniões presenciais, eventos e congressos, custeados pela UNIDAS Nacional, conforme oportunidade, adequação e orçamento, no limite das inscrições e até 3 diárias nos hotéis indicados pela nossa agência, para tanto, será necessária aprovação da Diretoria Nacional UNIDAS, não será permitido a transferência para outro membro.

§. 2º O Coordenador técnico será nomeado até 31 de março, tendo mandato relativo ao cargo mencionado neste artigo com duração de 2 (dois) anos, contado da data de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período;

Versão 002	Data da aprovação: 17/07/2023
Elaborado por: Equipe Comissões, Serviços e Produtos	Validado por: Amanda Bassan
Classificação da Informação: () Confidencial () Restrita (x) Interna () Pública	
Aprovado por: (X) Diretoria Técnica () Diretoria Executiva () Conselho Deliberativo	

§ 3º Quando ocorrer vacância de cargos será realizada uma reunião extraordinária para nova eleição e escolha do novo membro da comissão técnica.

§ 4º - O Coordenador técnico contará com o Coordenador Suplente, que o substituirá nas eventuais faltas e impedimentos.

Art. 9º - Compete o Coordenador Suplente das Comissões Técnicas:

- I. Participar ativamente das reuniões de sua comissão técnica, convocadas pelo coordenador;
- II. Deliberar sobre as matérias trazidas a pauta, conforme a área de atuação profissional, e disponibilizar para o coordenador da comissão técnica;
- III. Desenvolver projetos específicos de acordo com o plano de trabalho da comissão.
- IV. Contribuir diretamente nas demandas do coordenador técnico
- V. Substituir o coordenador técnico nas eventuais faltas e impedimentos.

Art. 10º - Compete ao Assessor de Ligação das Comissões Técnicas:

- I. Aprovar conjuntamente com o coordenador técnico o plano de trabalho anual;
- II. Submeter conjuntamente com o coordenador técnico o orçamento anual da comissão técnica à diretoria Nacional UNIDAS;
- III. Atuar conjuntamente com o coordenador técnico para entrega dos projetos definidos no plano anual de cada comissão técnica;
- IV. Acompanhar o desenvolvimento da Comissão Técnica e responsabilizar-se pelo seu desempenho frente aos objetivos estratégicos da UNIDAS Nacional;
- V. Prestar contas à Diretoria Nacional da UNIDAS e demais órgãos de governança sobre o desempenho da comissão técnica sob sua responsabilidade;
- VI. Providenciar junto a UNIDAS Nacional os recursos necessários para a execução dos trabalhos da Comissão Técnica;
- VII. Pautar assuntos da Diretoria e demais órgãos de governança da UNIDAS Nacional para a sua Comissão Técnica.

Versão 002	Data da aprovação: 17/07/2023
Elaborado por: Equipe Comissões, Serviços e Produtos	Validado por: Amanda Bassan
Classificação da Informação: () Confidencial () Restrita (x) Interna () Pública	
Aprovado por: (X) Diretoria Técnica () Diretoria Executiva () Conselho Deliberativo	

§ 1º - O Assessor de Ligação de cada Comissão Técnica será obrigatoriamente, um membro indicado pela Diretoria Executiva da UNIDAS Nacional.

§ 2º - Na saída ou impossibilidade de continuidade do Assessor de Ligação este será substituído por outro Assessor, indicado pela Diretoria Executiva da UNIDAS Nacional.

Art. 11º - Compete ao Secretário das Comissões Técnicas:

- I. Preparar a convocação, organização e realização das reuniões;
- II. Registrar em ata o conteúdo das reuniões das comissões técnicas;
- III. Promover a logística dos participantes custeados pela UNIDAS Nacional;
- IV. Encaminhar o cronograma de reuniões, cópia das atas, plano de ação e relatório de atividades;
- V. Formatar documentos e conhecimentos gerados pela comissão técnica para a UNIDAS Nacional;
- VI. Assegurar que a Comissão Técnica esteja atuando de acordo com os padrões operacionais definidos pela UNIDAS Nacional para seu funcionamento;
- VII. Assessorar o Coordenador Técnico no desenvolvimento de atividades relacionadas à Comissão Técnica;
- VIII. Promover a integração dos Coordenadores e Assessor de Ligação das Comissões Técnicas para que não haja conflito de atividades, temática de projetos e conflitos de agendas;
- IX. Integrar as atividades da Comissão Técnica à estrutura da UNIDAS Nacional, fazendo a interligação das necessidades das Comissões Técnicas com a estrutura de governança da UNIDAS e facilitando a execução dessas;
- X. Manter atualizados os grupos de WhatsApp e mailings das Comissões;
- XI. Informar ao Institucional as alterações de membros, para que o mesmo possa emitir o ofício com as atualizações.

Parágrafo Único - O secretário será obrigatoriamente, um colaborador da UNIDAS Nacional que atuará como facilitador do andamento da Comissão Técnica e como executor das atividades administrativas necessárias para o seu bom funcionamento.

Versão 002	Data da aprovação: 17/07/2023
Elaborado por: Equipe Comissões, Serviços e Produtos	Validado por: Amanda Bassan
Classificação da Informação: () Confidencial () Restrita (x) Interna () Pública	
Aprovado por: (X) Diretoria Técnica () Diretoria Executiva () Conselho Deliberativo	

Art. 12º - Compete aos Membros efetivos das Comissões Técnicas:

- I. Participar ativamente das reuniões de sua comissão técnica, convocadas pelo coordenador;
- II. Deliberar sobre as matérias trazidas a pauta, conforme a área de atuação profissional, e disponibilizar para o coordenador da comissão técnica;
- III. Desenvolver projetos específicos de acordo com o plano de trabalho da comissão.

Art. 13º - Compete aos Membros efetivos convidados UNIDAS das Comissões Técnicas:

- I. Participar ativamente das reuniões de sua comissão técnica, convocadas pelo coordenador;
- II. Deliberar sobre as matérias trazidas a pauta, conforme a área de atuação profissional, e disponibilizar para o coordenador da comissão técnica;
- III. Desenvolver projetos específicos de acordo com o plano de trabalho da comissão.

Parágrafo Único - Membros efetivos convidados UNIDAS são de deliberação exclusiva UNIDAS Nacional.

Art. 14º - Consultores técnicos convidados UNIDAS das Comissões Técnicas:

- I. Os consultores técnicos convidados pela UNIDAS são especialistas técnicos de empresas selecionados para participar de um projeto específico dentro da comissão.
- II. Os consultores técnicos participaram como membros temporários no grupo durante a execução do projeto.
- III. A inclusão de consultores técnicos convidados é uma deliberação exclusiva da UNIDAS Nacional.

Versão 002	Data da aprovação: 17/07/2023
Elaborado por: Equipe Comissões, Serviços e Produtos	Validado por: Amanda Bassan
Classificação da Informação: () Confidencial () Restrita (x) Interna () Pública	
Aprovado por: (X) Diretoria Técnica () Diretoria Executiva () Conselho Deliberativo	

DAS REUNIÕES

Art. 15º – As reuniões das comissões técnicas seguirão um cronograma anual pré-estabelecido, sendo necessário comunicar qualquer alteração à secretaria da comissão com pelo menos uma semana de antecedência. As convocações serão enviadas por e-mail e através dos grupos de WhatsApp designados. As sessões ocorrem mensalmente, com uma duração máxima de 2 horas, podendo ser prorrogadas conforme necessário de acordo com a pauta, sendo preferencialmente realizadas por meio de videoconferência.

§ 1º - As reuniões presenciais ocorrerão preferencialmente na sede da UNIDAS Nacional, semestralmente, as datas deverão ser determinadas no plano de ação anual. O custo da passagem e hospedagem será de responsabilidade da filiada.

Art. 16º – O Coordenador técnico deverá estabelecer um cronograma de reunião anual, com objetivo de não ocorrer conflitos de agendas entre as demais comissões técnicas.

§ 1º - Somente poderá ser votada matéria incluída na ordem do dia.

§ 2º - A ausência deve ser justificada e registrada em ata.

§ 3º - Toda a ausência do membro em uma reunião será devidamente notificada. Caso haja três ausências consecutivas, justificada ou não, resultará na exclusão automática do membro da comissão técnica. Acima de três ausências não consecutivas, caberá à coordenação técnica e ao assessor de ligação avaliarem a justificativa e a permanência do membro. Qualquer exclusão será comunicada por meio de um ofício emitido pela UNIDAS Nacional à filiada vinculada ao membro.

Art. 17º - As reuniões das Comissões Técnicas poderão instalar-se com qualquer número de presentes.

Art. 18º - As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos dos presentes na reunião e deverão constar na ata de reunião.

§ 1º Em caso de empate a decisão será dada pelo voto do Assessor de Ligação da respectiva Comissão Técnica.

Versão 002	Data da aprovação: 17/07/2023
Elaborado por: Equipe Comissões, Serviços e Produtos	Validado por: Amanda Bassan
Classificação da Informação: () Confidencial () Restrita (x) Interna () Pública	
Aprovado por: (X) Diretoria Técnica () Diretoria Executiva () Conselho Deliberativo	

DAS ATAS

Art. 19º – A ata das reuniões de cada Comissão Técnica deverá constar, no mínimo:

- I. A natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização, nome de quem a coordenou;
- II. O resumo da discussão da ordem do dia, as deliberações e os resultados da votação;
- III. Lista de Presença.

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 20º - As Comissões Técnicas da UNIDAS, são divididas entre os seguintes temas:

- I. Comissão Atuarial, Contábil e de Custos;
- II. Comissão de Inovação Tecnologia e Gestão da Informação;
- III. Comissão de Modelos de Remuneração e Gestão de Rede;
- IV. Comissão de Qualidade e Governança Corporativa;
- V. Comissão de Regulação e Normas Técnicas;
- VI. Comissão Jurídica;
- VII. Comissão Modelos de Atenção à Saúde;
- VIII. Comissão de Comunicação;
- IX. Comissão LGPD;
- X. Comissão de Ouvidoria;
- XI. Comissão Tributária;
- XII. Comissão de Recursos Humanos.
- XIII. Comissão Mista (ABRAPP x UNIDAS);
- XIV. Comissão de Desenvolvimento e Fomento das Autogestões.

§ 1º - Poderão ser criados grupos de trabalhos específicos pela Diretoria Nacional UNIDAS que terá caráter temporário e a coordenação do grupo será realizada por um Assessor da UNIDAS Nacional.

Versão 002	Data da aprovação: 17/07/2023
Elaborado por: Equipe Comissões, Serviços e Produtos	Validado por: Amanda Bassan
Classificação da Informação: () Confidencial () Restrita (x) Interna () Pública	
Aprovado por: (X) Diretoria Técnica () Diretoria Executiva () Conselho Deliberativo	

§ 2º - Novas Comissões

Fluxo objetivo de formação de novas comissões:

- I. Identificação da necessidade: A UNIDAS realiza uma análise do mercado das autogestões de saúde e identifica temáticas relevantes que podem ser discutidas e aprofundadas em comissões.
- II. Definição das temáticas: Com base na análise realizada, são selecionadas as temáticas que serão abordadas pelas novas comissões. Essas temáticas podem envolver áreas como gestão de saúde, qualidade assistencial, inovação tecnológica, entre outras.
- III. Recrutamento de membros: A UNIDAS abre um processo de recrutamento para atrair membros interessados e com expertise nas temáticas definidas. Esse recrutamento pode envolver a divulgação interna e externa, buscando profissionais e especialistas que possam contribuir com o trabalho das comissões.
- IV. Seleção dos membros: Após o recebimento das candidaturas, é realizada uma seleção criteriosa dos membros das comissões. São avaliados critérios como experiência, conhecimento na temática, disponibilidade e perfil colaborativo.
- V. Formação das comissões: Com base nos membros selecionados, as comissões são formadas, levando em consideração a diversidade de conhecimentos e habilidades necessárias para cada temática.
- VI. Início dos trabalhos: As comissões iniciam suas atividades, com reuniões periódicas e aprofundamento nos temas propostos. É estabelecido um cronograma de trabalho e definidas as metas e entregáveis esperados.
- VII. Acompanhamento e suporte: A UNIDAS oferece suporte e acompanhamento às comissões, fornecendo recursos, orientações e apoio necessário para o desenvolvimento dos trabalhos.
- VIII. Resultados e compartilhamento: Ao final dos trabalhos, as comissões apresentam seus resultados, por meio de relatórios, estudos, recomendações ou outros formatos adequados. Os resultados são compartilhados com a UNIDAS e suas filiadas, visando contribuir para a melhoria contínua do setor das autogestões de saúde.

§ 3º - Esse fluxo tem como objetivo garantir a formação de comissões sólidas e eficientes, com a participação de membros qualificados e engajados, capazes de discutir e propor soluções para os desafios do setor.

Versão 002	Data da aprovação: 17/07/2023
Elaborado por: Equipe Comissões, Serviços e Produtos	Validado por: Amanda Bassan
Classificação da Informação: () Confidencial () Restrita (x) Interna () Pública	
Aprovado por: (X) Diretoria Técnica () Diretoria Executiva () Conselho Deliberativo	

DO PLANO DE TRABALHO ANUAL

Art. 21º – As Comissões Técnicas deverão elaborar e submeter à Diretoria Nacional UNIDAS o plano de trabalho anual até o mês de Outubro de cada ano.

Art. 22º – O Plano de Trabalho Anual das Comissões Técnicas deverá conter, no mínimo:

- I. Indicadores de resultados e processo com respectivas metas a serem obtidas pela Comissão Técnica ao longo do ano, em consonância com o planejamento estratégico da UNIDAS Nacional;
- II. Objetivos e projetos com prazo de execução trimestral, relacionados a o planejamento estratégico da UNIDAS Nacional;
- III. Indicar cursos de desenvolvimento ou aprimoramento para o CAMPUS UNIDAS de pelo menos, 02 (dois) cursos pertinentes às temáticas priorizadas;
- IV. Conteúdo a serem desenvolvidos pelas comissões técnicas;
- V. Orçamento anual necessário para o exercício das atividades das comissões técnicas;
- VI. Outros dados necessários para delimitar a atividade a ser exercida pelas comissões técnicas;

- VII. Prazo de entrega dos projetos para o Congresso – Os projetos deverão ser disponibilizados para o assessor de Ligação até o dia 01 de agosto de cada ano. A UNIDAS analisará o material, validará, e providenciará a diagramação.

Art. 23º – As comissões técnicas terão espaço dedicado no site da UNIDAS, ficando sob suas responsabilidades a geração de conteúdo.

Art. 24º – O Assessor de Ligação deve apresentar trimestralmente, o andamento do plano de trabalho para a Diretoria Nacional UNIDAS para que seja avaliado todo o andamento e sejam direcionados os recursos necessários e caso seja preciso, realização de ajustes.

Versão 002	Data da aprovação: 17/07/2023
Elaborado por: Equipe Comissões, Serviços e Produtos	Validado por: Amanda Bassan
Classificação da Informação: () Confidencial () Restrita (x) Interna () Pública	
Aprovado por: (X) Diretoria Técnica () Diretoria Executiva () Conselho Deliberativo	

DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 25º – As Comissões Técnicas deverão ter seu orçamento anual de atividades e projetos, o qual deve ser apresentado para o Assessor de Ligação justificada e detalhadamente, até o primeiro dia do mês **de agosto** do ano anterior ao do plano de trabalho.

Parágrafo Único – Cabe a Diretoria Nacional UNIDAS avaliar sua inclusão total ou parcial no orçamento anual da instituição e posteriormente, será encaminhado para a aprovação do Conselho Deliberativo e validação em Assembleia Geral.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º – Os coordenadores, secretários, assessores e membros efetivos e convidados das comissões técnica tem o dever de manter a confidencialidade, relacionada aos projetos em andamento e discussões em reuniões, não devendo expor seus membros, parceiros e prestadores de serviços.

Art. 27º - Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por iniciativa da Diretoria Nacional UNIDAS.

Art. 28º - Este Regimento entrará em vigor após aprovação da Diretoria Nacional UNIDAS, revogadas as disposições em contrário.

Versão 002	Data da aprovação: 17/07/2023
Elaborado por: Equipe Comissões, Serviços e Produtos	Validado por: Amanda Bassan
Classificação da Informação: () Confidencial () Restrita (x) Interna () Pública	
Aprovado por: (X) Diretoria Técnica () Diretoria Executiva () Conselho Deliberativo	